

LEI MUNICIPAL N.º 1978, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“Altera e Acrescenta Artigo e Incisos no Capítulo I da Lei Municipal n.º 1488, de 28 de maio de 2014, que Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - O Capítulo I - Do Conselho Municipal de Turismo – Art. 3º e seus incisos, passam a vigorar com a seguinte redação (os parágrafos seguem inalterados):

Art. 3º - O Conselho de Turismo será constituído por 1/3 dos seus membros seja do poder público, 1/3 da iniciativa privada e 1/3 da sociedade civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Boqueirão do Leão, abaixo relacionados:

Poder Público:

- I – Um representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Iniciativa Privada:

- I – Um representante dos artesãos;
- II – Um representante do comércio municipal;
- III – Um representante das agroindústrias;
- IV – Um representante de propriedades com potenciais turísticos.

Sociedade Civil Organizada:

I – Um representante da Cooperativa;

II – Um representante da Emater/Ascar-RS;

III – Um representante do CTG;

IV- Um representante da Cooperativa de Crédito – SICREDI.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 23 de Setembro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração
e Planejamento em Exercício.